



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

LEI Nº897/2017.
De 03 de Abril de 2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N. 814/2016, REFERENTE À LEI Nº: 750/2015, A QUAL DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Alteram-se os valores constantes no artigo 1º da Lei n. 814/2016, de 22/03/2016, referente à Lei n. 750/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- *Fica instituída na Câmara Municipal de Nova Monte Verde uma verba de caráter indenizatório aos Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, sob o título de Verba Indenizatória, no valor de **Até R\$: 1.350,00 (Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)**, dentro da permissibilidade prevista na emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta n° 29/2011, originada no processo n°: 20736-5/2010.*

Parágrafo Único - *A Verba Indenizatória poderá ser paga mensalmente, exceto no período de recesso parlamentar, aos Vereadores de Nova Monte Verde, para ressarcir despesas com locomoção, combustível,*



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

alimentação, hospedagem e telefone no desenvolvimento das atividades parlamentares.

Art. 2º- Permanece inalterada a sistemática de prestação de contas da Verba Indenizatória dos Edis e os demais procedimentos legais instituídos pela Lei n. 750/2015, bem como a necessária prévia apresentação do relatório de atividade parlamentar, refletindo na transparência da aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n. 791/2015 de 08/12/2015, Lei n. 848/2016 de 22/06/2016 .

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 03 de Abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal